



EDITAL Nº 1/2013 – CONSELHO DO *CAMPUS* CHAPECÓ

ESTABELECE AS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO NÚCLEO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO *CAMPUS* CHAPECÓ

O Conselho do *Campus* Chapecó da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, convoca os docentes do quadro permanente da UFFS - *Campus* Chapecó a participarem do processo eleitoral, objeto deste Edital.

1. DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição tem por objetivo escolher 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes do corpo docente do *Campus* Chapecó, integrantes da carreira do magistério superior e em efetivo exercício, para constituição do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Chapecó, em consonância com a Lei 12.772/2012 e Lei 12.863/2013, e em cumprimento à Resolução 9/2013-CONSUNI/CA.

2. DAS REGRAS GERAIS

- 2.1 Os representantes docentes serão eleitos por seus pares.
- 2.2 Serão eleitos 5 (cinco) candidatos titulares com seus respectivos suplentes.
- 2.3 A quinta chapa classificada somente integrará o NPPD quando o *Campus* Chapecó atender ao disposto na Res. 9/2013-CONSUNI/CA, art. 7º, II.
- 2.4 Cada eleitor poderá votar em até cinco chapas.
- 2.5 Poderão se candidatar à eleição objeto deste edital todos os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício no *Campus* Chapecó, salvo o disposto na Res. 9/2013-CONSUNI/CA, art. 7, §4º.
- 2.6 Em caso de empate observar-se-ão os seguintes critérios:
 - 2.6.1 Maior tempo de efetivo exercício na UFFS;
 - 2.6.2 Maior idade;
 - 2.6.3 Sorteio público entre os candidatos, cujas normas e condições serão estipuladas pela Comissão Eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser formalizadas, exclusivamente, por mensagem eletrônica enviada pelos próprios candidatos dirigida à Comissão Eleitoral no endereço nppd.ch@uffs.edu.br.
- 3.2 As inscrições serão feitas por chapas, com a indicação do candidato titular e do suplente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS CHAPECÓ

3.2 Serão aceitas somente as inscrições efetuadas através do programa institucional “**expresso mail UFFS**”, com o registro do nome e o e-mail pessoal/institucional dos candidatos.

3.3 Os candidatos devem preencher o assunto do email “**Inscrição como candidato ao NPPD**” e, no corpo da mensagem, identificar-se – **nome e siape**.

3.4 As inscrições somente serão efetivadas com o deferimento da Comissão Eleitoral, conforme previsto no calendário eleitoral.

3.5 Não poderão candidatar-se para compor o NPPD os servidores docentes em estágio probatório, professores substitutos, temporários ou visitantes.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A Comissão Eleitoral será composta por três servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício no *Campus* Chapecó, designados pelo Conselho do *Campus*.

4.2 A Comissão encarregar-se-á da condução de todas as fases do processo eleitoral.

4.3 Os membros da Comissão Eleitoral são considerados inelegíveis para os efeitos do presente Edital.

5. DOS ELEITORES

5.1 São considerados eleitores todos os servidores docentes do quadro permanente da UFFS, em efetivo exercício no *Campus* Chapecó, constantes do registro de assentos funcionais junto à Assessoria de Gestão de Pessoas do *campus* até a data de início das inscrições, conforme calendário eleitoral.

6. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Atividade	Data
Período de inscrições	18 a 25 nov.
Divulgação do cadastro eleitoral e lista de inelegíveis	25 nov.
Divulgação das inscrições recebidas	27 nov.
Período para recurso e impugnação de inscrições	28 e 29 nov.
Divulgação da homologação das inscrições	3 dez.
Eleição	6 dez. - entre 9h e 16h
Apuração	6 dez. - a partir das 17h
Divulgação do resultado preliminar	9 dez.
Período para recurso referente ao resultado preliminar	9 dez.
Publicação do resultado final do processo eleitoral	10 dez.
Entrega do relatório final ao Conselho do <i>Campus</i>	11 dez.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1 O pleito para o NPPD se fará por voto direto e secreto.

7.2 A eleição ocorrerá no dia **6/12/2013, das 9h às 16h, no auditório do Bloco B.**



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Durante o pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2 Os candidatos classificados, à exceção do disposto no item 2.2 deste edital, comporão lista de classificação e poderão integrar o NPPD caso haja desistência de candidato(s) eleito(s).

8.3 O mandato dos eleitos será de dois anos, conforme disposto na Res. 9/2013-CONSUNI/CA, art. 17.

8.4 Conforme disposto na Res. 9/2013-CONSUNI/CA, art. 19, no primeiro mandato, as duas chapas eleitas mais votadas terão mandato de dois anos e as demais chapas terão mandato de um ano, a contar da homologação do resultado final.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus* Chapecó, 2ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 13 de novembro de 2013.

Juliano Paccos Caram
Presidente do Conselho do *Campus* Chapecó

UFFFS